



Congresso Nacional

MPV-457

00055

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data:

16/02/09

Proposição:

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 457, de 10 de fevereiro de 2009

Autor:

Deputado MÁRIO NEGROMONTE - PP

Nº do Prontuário

☐ Supressiva ☐ Substitutiva ☐ Modificativa ☒ Aditiva ☐ Substitutiva Global ☐

Artigo:

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Pág. 1

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 16/02/09, às 11:20
/ estagiário

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se ao art. 96 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, referenciado no art. 1º da MPV nº 457, de 2009, os §§ 8º, 9º, 10, 11 e 12 com a seguinte redação:

“Art. 1º

Art. 96

§ 8º Os entes federados a que se refere este artigo, com receita bruta anual inferior a R\$ 135.000.000,00 (cento e trinta e cinco milhões de reais) e/ou população menor de 50 (cinquenta) mil habitantes, poderão optar por aderir a parcelamento especial de seus débitos referentes às contribuições sociais e correspondentes obrigações acessórias;

§ 9º A opção dar-se-á por meio de lei municipal concordando com a retenção de parcela da transferência do Fundo de Participação dos Municípios-FPM e o seu repasse mensal ao Instituto Nacional do Seguro Social-INSS correspondente a 1% (um) por cento de sua receita corrente líquida mensal, por ocasião de seu vencimento até a quitação final dos referidos débitos ou até o pagamento da prestação correspondente ao duocentésimo quadragésimo mês;

§ 10. Os municípios também poderão optar por incluir no parcelamento especial as dívidas da mesma natureza de suas autarquias e das fundações por eles instituídas e mantidas, hipótese em que haverá o acréscimo de mais 1% (um) por cento da receita corrente líquida mensal, observado o disposto no parágrafo anterior.



8DFE693907

SENADO FEDERAL
160
MPV457/09



Congresso Nacional

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 16/02/09	Proposição: MEDIDA PROVISÓRIA Nº 457, de 10 de fevereiro de 2009			
Autor: Deputado MÁRIO NEGROMONTE - PP	Nº do Prontuário			
☐ Supressiva ☐ Substitutiva ☐ Modificativa ☒ Aditiva ☐ Substitutiva Global ☐				
Artigo:	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:	Pág. 2

§ 11. Findo o doucentésimo quadragésimo mês e havendo saldo de dívidas de contribuições previdenciárias ou de obrigações acessórias com o INSS, a continuidade de sua amortização pelo município, a partir do mês subsequente, obedecerá a legislação em vigor.

§ 12. O parcelamento especial a que se referem os parágrafos 8º e 10 deste artigo sujeitar-se-á a juros correspondentes à variação mensal da Taxa de Juros de Longo Prazo-TJLP, vedada a imposição de qualquer outro acréscimo.

JUSTIFICAÇÃO

A crise econômico-financeira que atinge praticamente todos os países do mundo produz impactos mais profundos e dramáticos sobre os pequenos municípios brasileiros, classificados usualmente no 4º grupo, isto é, aqueles com população inferior a 50 (cinquenta) mil habitantes e que, pelos dados do IBGE em 2000, totalizavam 4.662 municípios, ou seja, à época 90%, dos municípios do País, representando uma população na ocasião de 58.078.165 habitantes dos então 162.216.862 residentes no território nacional (36%).

Oito anos depois, o número de pequenos municípios aumentou, ultrapassando mais de 5.600 municipalidades e conseqüentemente a população do chamado 4º grupo.

Considerando que a população vive verdadeiramente nos municípios, sendo os Estados e a União abstrações de uma mera divisão político-administrativo os problemas recaem em última instância sobre os municípios, cada dia mais assoberbados com novos encargos e com a pressão das demandas sociais locais.

Por outro lado, as receitas dos pequenos municípios são cada vez mais insuficientes para atender as exigências dos serviços públicos sob responsabilidade desses entes federados.

Portanto, é absolutamente necessário estabelecer tratamento especial para o



8DFE693907



Congresso Nacional

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data:

16/02/09

Proposição:

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 457, de 10 de fevereiro de 2009

Autor:

Deputado MÁRIO NEGROMONTE - PP

Nº do Prontuário

☐ Supressiva ☐ Substitutiva ☐ Modificativa ☒ Aditiva ☐ Substitutiva Global ☐

Artigo:

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Pág. 3

parcelamento dos débitos dos pequenos municípios.

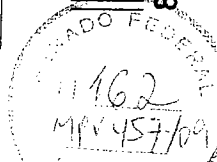
Desse modo, em especial no que se refere às contribuições previdenciárias e obrigações acessórias dos pequenos municípios, dever-se-ia prever a quitação de seus débitos de forma suportável, conforme o previsto nesta emenda, de maneira que as municipalidades possam proceder a investimentos e à cobertura de despesas urgentes relativas às suas atribuições constitucionais e à sua própria sobrevivência, e que permitam aos municípios o desenvolvimento de atividades que proporcionem a geração de empregos e renda para os seus munícipes e ajudem o Brasil a superar o difícil cenário econômico atual.

Sala das Sessões, em 16 de fevereiro de 2009


Deputado MÁRIO NEGROMONTE



8DFE693907





Congresso Nacional

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 16/02/09	Proposição: MEDIDA PROVISÓRIA Nº 457, de 10 de fevereiro de 2009			
Autor: Deputado MÁRIO NEGROMONTE - PP	Nº do Prontuário			
☐ Supressiva ☐ Substitutiva ☐ Modificativa ☒ Aditiva ☐ Substitutiva Global ☐				
Artigo:	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:	Pág. 4



8DFE693907

